

# PUBLICIDADE PROCESSUAL E NEWSMAKING DIGITAL: A CONSTRUÇÃO DO ESCÂNDALO SOBRE A DIVULGAÇÃO ILEGAL DE UM GRAMPO DA OPERAÇÃO LAVA JATO<sup>1</sup>

## PROCEDURAL PUBLICITY AND DIGITAL NEWSMAKING: THE CONSTRUCTION OF THE SCANDAL ABOUT THE ILLEGAL DISCLOSURE OF A WIRETAP MADE BY LAVA JATO OPERATION

Lenise Aubrift Klenk<sup>2</sup> Kelly Prudencio<sup>3</sup>

Resumo: Este texto apresenta a cronologia de um episódio da Operação Lava Jato sob dois aspectos, para efeito de comparação: a publicação de atos judiciais da primeira instância federal e a divulgação pela imprensa dos acontecimentos revelados no processo. Trata-se do levantamento do sigilo de uma interceptação telefônica que tinha como alvo uma conversa entre o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a presidente da República em 2016, Dilma Rousseff, que seria considerada mais tarde violadora do sigilo garantido à chefe de Estado e usurpadora da competência do Supremo Tribunal Federal. A partir de um levantamento documental, este estudo identifica pontos de aproximação entre o movimento de disseminação de notícias no meio digital e a lógica de publicização dos atos processuais da Lava Jato. O estudo sugere que a urgência característica do jornalismo digital da cobertura favoreceu a exploração do escândalo político sobre o vazamento do grampo sem, contudo, considerar que a imprensa também violou um preceito constitucional.

Palavras-Chave: Lava Jato. Jornalismo. Democracia.

**Abstract**: This text presents the chronology of an episode of Lava Jato Operation under two aspects, for comparison purposes: the publication of lawsuit acts of the first federal instance and the press release of the events revealed in the process. It deals with the lifting of the lifting of confidentiality

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Democracia da 10ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (10ª COMPOLÍTICA), realizado na Universidade Federal do Ceará (UFC), 09 a 10 de maio de 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPR, professora da PUCPR, pesquisadora do COMPA, grupo de pesquisa em Comunicação e Participação Política. E-mail: lenise.klenk@pucpr.br.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Professora associada no Departamento de Comunicação e Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPR. Coordenadora do COMPA, grupo de pesquisa em Comunicação e Participação Política. E-mail: kellyprudencio@ufpr.br.



09 a 11 de Maio de 2023

of a telephone interception that had as its target a conversation between the then former president of Brazil Luiz Inácio Lula da Silva and the President of the Republic in 2016, Dilma Rousseff. That judicial decision would later be considered a violation of the confidentiality guaranteed to the chief of State and a usurpation of the Federal Supreme Court jurisdiction. Based on a documentary search, this study identifies points of approximation between the movement of disseminating news in the digital environment and the logic of publicizing the procedural acts of Lava Jato. The study suggests that the characteristic urgency of digital coverage journalism favored the exploration of the political scandal about the wiretap leaking without, however, considering that the press itself also violated a constitutional precept.

Keywords: Lava Jato. Journalism. Democracy.

## 1. Introdução

A divulgação em 2016 do conteúdo de grampos telefônicos que continham a voz da então presidente da República, Dilma Rousseff, pode ser compreendida como um caso exemplar do método de publicização dos atos processuais da Operação Lava Jato. Ao mesmo tempo, representa um símbolo das investidas da Força Tarefa da investigação e seus pares na Justiça Federal contra governos petistas. A decisão de tornar público o áudio da conversa de Rousseff com seu antecessor, Luiz Inácio Lula da Silva, foi considerado uma usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal (STF) (BRASIL, 2016) e resultou em uma reprimenda ao juiz federal do caso, o hoje ex-magistrado Sérgio Fernando Moro. A sequência de eventos relacionados ao grampo, registrada no processo de número 5006205-98.2016.4.04.7000/PR, foi desencadeada em março de 2016. Como muitos dos atos processuais daquela operação, o episódio teve forte apelo midiático, cobertura da imprensa nacional e repercussão no meio digital, num clássico evento de escândalo político midiático.

Este artigo busca descrever em paralelo, a partir de uma pesquisa documental, a cronologia **a)** dos eventos jurídicos relacionados à divulgação das escutas no processo de quebra de sigilo telefônico; e **b)** da publicação na imprensa de matérias que revelaram o conteúdo dos áudios e noticiaram o andamento processual. No curto período em que o sigilo sobre o processo esteve levantado, a privacidade de uma presidente da República foi violada por um juíz de primeiro grau e pela imprensa. Ainda que Dilma Rousseff não fosse o alvo da investigação, sua





presença nas escutas deveria levar os autos imediatamente ao foro adequado, no caso, o STF.

Este é o primeiro e ainda bastante embrionário estudo de uma pesquisa de doutorado que analisará o papel da imprensa e dos jornalistas na construção da narrativa que consolidou a Operação Lava Jato diante da opinião pública como o principal símbolo de combate à corrupção na história recente da política brasileira. Buscar entre os muitos episódios de repercussão midiática os que ajudam a explicar as estratégias comunicacionais da investigação e sua relação com a produção noticiosa é uma tarefa tanto de contextualização do caso quanto de reflexão sobre as dinâmicas da prática jornalística na interação com suas fontes. Neste trabalho, a atenção está voltada a um momento emblemático da cobertura, como forma de iniciar tal exercício.

Buscamos argumentar que houve, na cobertura desse episódio, uma afinidade eletiva entre o clima político ensejado pela Lava Jato e a busca pela exclusividade da notícia, relação estimulada pela publicização dos atos processuais, pela velocidade da publicação propiciada pelo ambiente digital e ainda pela audiência interessada no assunto. No episódio analisado neste estudo, um ato judicial pauta o jornalismo e se transforma em escândalo político. Teria sido o mesmo caminho percorrido em muitos outros casos que ganharam repercussão midiática, não fosse a flagrante ilegalidade contida na suspensão do sigilo do processo e na divulgação, pela primeira instância, dos áudios telefônicos de uma presidente da República.

## 2. O ambiente jurídico e informacional da Lava Jato

O ano de 2016 foi o segundo da série de quase sete anos de duração da investigação denominada Lava Jato, voltada para a denúncia de atos de corrupção perpetrados por agentes do sistema político. A operação foi iniciada em março de 2014 e teve sua última fase, a de número 79, deflagrada em janeiro de 2021 (BRASIL, 2022). Em 4 de março de 2016, o apartamento do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em São Bernardo do Campo foi alvo de um mandado judicial de busca e apreensão. Lula também foi conduzido coercitivamente, por ordem judicial do





então juiz titular da 13.ª Vara Federal de Curitiba, Sérgio Moro, até o Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, para prestar depoimento à Polícia Federal.

Em 2021 Moro foi declarado suspeito no julgamento de ações penais da Lava Jato e teve decisões relacionadas a Lula e outros réus anuladas. Mas antes disso, em 2016, gozava de amplo apoio da opinião pública. Não raras vezes assumiu o papel de porta-voz da operação Lava Jato, sem que sua proximidade com os agentes persecutórios (Polícia Federal e Ministério Público Federal) provocasse qualquer tipo de constrangimento.

É importante ressaltar o valor que a "publicidade dos atos processuais" teve para os mentores da Lava Jato a fim de compreender a relação que se estabeleceu entre a tramitação judicial e a cobertura jornalística da operação. Familiarizados com o sistema eletrônico da Justiça Federal e de porte de senhas disponibilizadas para acessar os processos, os jornalistas passaram a registrar em matérias tanto os detalhes de decisões importantes quanto movimentações de menor relevância.

A abertura dos processos para a sociedade conferia à Lava Jato uma aura de transparência. O acesso público correspondia a um status privilegiado da imprensa, à qual eram franqueadas as chaves (senhas) processuais para o sistema virtual que abriga ordens judiciais da fase investigatória e penal de qualquer processo. Isso significa que o cidadão leigo que resolvesse consultar os autos dificilmente teria a chave de acesso ou, mesmo com ela, a habilidade necessária para buscar os documentos pelos quais se interessasse.

Nesse ambiente processual, cuja publicidade podemos caracterizar como oculta ou indireta, coube aos jornalistas se prepararem tecnicamente para realizar o escrutínio dos processos e identificar, a seu critério, o que era notícia ou não, no meio de uma lista de centenas de processos abertos e, dentro deles, centenas de documentos que poderiam ser de interesse público Duas possibilidades se apresentavam. Uma, o monitoramento diário dos processos mais importantes, contando com a soma de habilidade, sorte e método para flagrar um despacho novo, um pedido de prorrogação de um mandado de prisão ou um laudo interessante incorporado aos autos. Outra, a relação de confiança com as fontes, habilidosas no trato com a imprensa, e dispostas a oferecer uma pista para encurtar o caminho do





jornalista até o documento mais importante do dia. Em poucos minutos, aquele evento processual poderia ganhar os portais noticiosos na internet, os plantões televisivos, as ondas do rádio e as manchetes dos principais jornais do país.

Os atos promovidos por policiais federais, procuradores da República e juízes envolvidos na Operação Lava Jato impactam com especial relevância o ambiente democrático brasileiro e suas disputas. Não há como isolar a investigação e seus efeitos dos acontecimentos que marcaram o período de 2016 a 2018 como de grande instabilidade política no país. Desde o golpe institucionalizado como *impeachment* da presidente Dilma Rousseff até o banimento de Luiz Inácio Lula da Silva da disputa eleitoral (2018), muitos foram os episódios que fizeram de Jair Bolsonaro presidente do país (2019-2022).

Assim como se faz necessário observar esse período histórico sob o viés da onda anticorrupção, torna-se igualmente relevante analisar o comportamento da imprensa diante da avalanche de fatos produzidos pela Lava Jato. A cobertura da operação consumia a maior parte da rotina profissional dos jornalistas entre os anos de 2014 e 2020<sup>4</sup>.

## 3. Do gatekeeping ao newsmaking digital

Ao jornalismo e à imprensa são historicamente atribuídas qualidades que lhes conferem importância estratégica na manutenção ou na construção de sociedades democráticas. "Para o bem ou para o mal", diz Gomes (2018), é possível considerar o jornalismo decisivo para a vida democrática se entendermos que dele dependemos para ter acesso à informação, um bem fundamental para a democracia. Isso não quer dizer, ressalta, que não exista comunicação de massa sem democracia e vice-versa. Mas que a democracia pode se beneficiar da comunicação quando os dois sistemas operam juntos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Período em que uma das autoras deste arquivo, Lenise Aubrift Klenk, atuou como repórter local e nacional da Rádio BandNews FM Curitiba, cobrindo os desdobramentos da Lava Jato.





A democracia é uma tarefa. Tudo o que pode ser usado para sustentá-la, promovê-la, também pode ser empregado para corrompê-la, burlá-la ou degradá-la, ainda mais quando se trata de algo tão importante para a nossa sociabilidade, para o nosso conhecimento do mundo e para a nossa interação e enredamento social como a comunicação. O que torna a comunicação relevante para a democracia não é apenas o fato dela poder contribuir para a vida democrática, mas também o fato de que ela pode se tornar uma força antidemocrática muito importante. (GOMES, 2018, p.335)

Retomar e atualizar o conceito de *gatekeeping* (um sistema de filtragem que determina se a informação se transforma em notícia ou não) nos ajuda a entender em parte o processo de produção noticiosa de que trata este estudo. No aprofundamento da pesquisa que deverá identificar o papel da imprensa na construção da narrativa dominante sobre a Operação Lava Jato, será necessário revisar com profundidade os estudos sobre o modo de ação do jornalista na sua comunidade profissional e os fatores que influenciam suas decisões como *gatekeeper* (WHITE, 1950). Por ora, para que possamos descrever o ambiente de produção de notícias no caso específico de que trata este artigo, vale reconhecer que as decisões de um jornalista e seus pares no tratamento dado a uma informação estão sujeitas a pressões explícitas, mas, em grande escala, a influências implícitas que estão sedimentadas culturalmente na rotina das redações e na postura profissional.

Concorrência com outros veículos, velocidade com que a informação se propaga no ambiente digital, perfil da equipe (faixa etária, vivências, número de integrantes, formação), linha editorial, audiência, opinião pública. Uma lista interminável de fatores que interferem nas avaliações sobre noticiabilidade, sem que necessariamente sejam percebidos ou discutidos internamente a cada decisão que precisa ser tomada no processo de produção de uma notícia.

Ao estudar o controle social nas redações, Breed (1955) identifica que o que orienta as expectativas e valores dos jornalistas no exercício profissional "não é o público, mas o grupo de referência, constituído pelos colegas ou superiores." Segundo o autor, o jornalista tende a definir seus valores de forma pragmática a partir das referências apreendidas na convivência dentro do ambiente da redação. Ou seja, não são os ideais sociais que regem necessariamente as suas decisões, mas esse





comportamento coletivo influenciado por fatores explícitos e, ao que os estudos indicam, principalmente implícitos.

É possível inferir que a democracia, como ideal social, não estaria formalmente expressa no cardápio de fatores que levam a decisões rotineiras sobre a noticiabilidade. Ao buscar compreender o *ethos* dessa comunidade, o senso comum eventualmente tende a associar a imprensa e seus atores diretamente à democracia. Schudson (2008) considera distorcida a ideia de que o jornalismo possua uma virtude democrática natural.

Parece claro que o jornalismo é crucial para a democracia moderna. Parece igualmente claro que não é de forma alguma suficiente para a democracia, e que o jornalismo por si só não produz ou propicia democracia é igualmente evidente (...) A democracia não necessariamente produz jornalismo, nem o jornalismo necessariamente produz democracia. (SCHUDSON, 2008, p. 67)<sup>5</sup>

Em contraposição à tentativa de produzir uma relação de dependência entre jornalismo e democracia, Schudson apresenta exemplos da existência de atividade jornalística em governos autoritários ou sociedades dominadas por poderes monárquicos e coloniais. Por outro lado, ressalta que onde há democracia ou organização social para reivindicá-la, o jornalismo pode prestar uma série de serviços para ajudar a consolidar ou a manter governos democráticos. O autor cita seis funções primordiais que fazem parte do lugar que a imprensa profissional pode ocupar em favor da democracia: informação ao público, investigação, análise, vigilância social, fórum público e mobilização.

Todas as funções citadas por Schudson passaram por transformações e ainda serão modificadas ou ocuparão papéis distintos a partir das mudanças históricas e, fundamentalmente, tecnológicas que impactam o jornalismo. Com o avanço dos meios digitais, o autor aposta numa predominância das funções mobilizadora e de fórum público de debates, diante de um menor desenvolvimento das funções informativa, investigativa e de vigilância social. Do mesmo modo, outras funções podem surgir, ao mesmo tempo em que o muro que separa o jornalismo ou o jornalista de sua audiência

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Tradução das autoras.





vem se tornando mais poroso, num ambiente em que o cidadão produtor de conteúdo, predominantemente digital, ganha protagonismo.

O ativismo digital político de 2013, o boicote à Copa do Mundo de 2014, o *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016, a eleição de Jair Bolsonaro em 2018, passando pela Lava Jato, tudo o que ganhou repercussão na arena digital encontrou eco no jornalismo. Tal dinâmica estabelece também um novo componente na aplicação dos filtros de noticiabilidade do *gatekeeping*. Resta saber a que renuncia o jornalismo quando tenta acompanhar o ritmo acelerado da produção de conteúdo digital. Ao analisar os desafios impostos pela tecnologia, Bucci (2019) entende que os riscos estariam mais vinculados a "uma crise de pensamento, como se a imprensa tivesse desaprendido a pensar, se vendo como linha de montagem de publicação de notícias, não como manancial de pensadores". (BUCCI, 2019). O autor pondera:

Dessa forma, o jornalista no Brasil acaba sendo uma espécie de 'profeta do senso comum', sem reflexão, e isso pode acabar desaguando no autoritarismo. Se o discurso do governo não pertence ao campo democrático, não há ponto de equilíbrio, não há equidistância entre o jornalismo e a democracia e o que está fora do campo democrático. Só o pensamento livre pode nos levar a defender as causas democráticas que se opõem ao autoritarismo. (BUCCI, 2019, não p.)

Quando se trata de jornalismo político, isso é mais evidente. De acordo com a teoria liberal do jornalismo, a função deste é fiscalizar o sistema político e seus agentes, ideia a partir da qual surge a noção de jornalismo como quarto poder, numa relação de interdependência e de desconfiança recíproca (AZEVEDO, 2010). Esse conflito é alimentado e o escândalo político é seu corolário. O risco consiste em privilegiar de forma desequilibrada determinados atores políticos ou, ainda, valorizar versões de forma irrefletida, em nome da transparência da qual os *media* se transformaram em espécie de guardiões.

(...) os atores políticos tendem a atuar no campo da visibilidade pública controlado pelos agentes orgânicos do campo dos *media*. Por um lado, os dirigentes políticos procuram obter visibilidade pública que lhes garanta assentimento e aquiescência juntos dos eleitores, (...) . De outro modo, e de acordo com a herança do discurso liberal, o jornalismo assumiu-se como campo vigilante e desconfiado face ao poder político, demonstrando acuidade





para denunciar as disfunções, os abusos dos dirigentes políticos, a corrupção e perversão no exercício do poder.." (PRIOR, 2019, p.158)

A facilidade de acesso aos meios digitais de comunicação potencializa a visibilidade do fato político. Pode-se inferir que conhecer essa lógica instrumentaliza o denunciante interessado em publicizar a informação e transformá-la em escândalo. Considerando os objetivos reivindicados pela Operação Lava Jato, a ideia moralizadora de combate à corrupção não poderia ser, por princípio, rejeitada pelos agentes midiáticos. A conversa entre a então presidente da República, Dilma Rousseff, e o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, carregava o forte apelo moral de um ato que supostamente buscava blindar o investigado com a sua nomeação para um Ministério.

Prior, com base no conhecido livro de J. B. Thompson (2002), entende que os meios de comunicação assumem um papel decisivo na configuração dos escândalos políticos ao permitirem a eclosão do fenômeno, ou seja, ao garantirem publicidade a uma transgressão política com apelo a uma resposta pública. Segundo o autor, muitas vezes incorporando "um discurso moralizador, funcionalista, de fundo ético, que pode contribuir para o reequilíbrio ou para a homeostasia do sistema político e social" (PRIOR, 2019, p.165). Por outro lado, a exploração dos escândalos políticos pelo jornalismo provoca efeitos colaterais na vida política, partidária e eleitoral, na medida em que os fatos expostos são utilizados pelos grupos de oposição (AZEVEDO, 2010).

No caso da divulgação do áudio com a conversa entre Rousseff e Lula, além do escândalo político (que gerou reação de fundo moral na opinião pública), há também um escândalo jornalístico, pela violação de um preceito constitucional, ainda que ela tenha se baseado na cultura profissional que valoriza a denúncia como critério de noticiabilidade.

## 4. Entre uma nomeação e um grampo

Era começo da noite de 16 de março de 2016 quando as primeiras notícias sobre interceptações telefônicas de pessoas relacionadas ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva começaram a ser publicadas pela imprensa brasileira.. Dias





depois do cumprimento dos mandados de busca e apreensão e de condução coercitiva, havia rumores de que Rousseff poderia nomear o antecessor como ministro chefe da Casa Civil de seu governo, o que foi confirmado pelo Palácio do Planalto no início da tarde de 16 de março, poucas horas antes de o sigilo sobre a escuta ter sido derrubado.

A nomeação polêmica suscitou reações porque tinha como consequência conceder a Lula foro privilegiado e afastá-lo do alcance de Sérgio Moro na primeira instância. Entre o anúncio da decisão de Rousseff nomear o ex-presidente e a posse, no dia seguinte, o vazamento das escutas telefônicas ganhou contornos de escândalo político. Isso porque a conversa entre os dois tratava da entrega de um termo de posse que seria levado até a casa de Lula por um portador. No dia 18 de março de 2016 teve a nomeação suspensa pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (G1, 2016)<sup>6</sup>.

A reportagem sobre o conteúdo das escutas telefônicas que rendeu maior repercussão é a que foi ao ar na edição de 16 de março de 2016 do Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão. Mas algumas horas antes, às 18h38, era publicada no portal G1 uma matéria sobre a intercepção, assinada por Fernando Castro, Samuel Nunes e Vladimir Netto<sup>7</sup>. Os dois primeiros jornalistas atuavam em Curitiba, na afiliada da Rede Globo no Paraná (RPC) e Portal G1 Paraná, e o último, na Globo em Brasília. Na cobertura da Lava Jato, era comum a apuração conjunta entre repórteres e produtores de diferentes praças.

FIGURA 1 - REPORTAGEM DO PORTAL G1

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/gilmar-mendes-suspende-nomeacao-de-lula-como-ministro-da-casa-civil.html">https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/gilmar-mendes-suspende-nomeacao-de-lula-como-ministro-da-casa-civil.html</a>. Acesso em: set. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-libera-documento-que-mostra-ligacao-entre-lula-e-dilma.html">https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-libera-documento-que-mostra-ligacao-entre-lula-e-dilma.html</a>. Acesso em: set. 2022.







FONTE: G1 (2022).

Observe-se que a reportagem tem conteúdo extraído dos documentos que estavam no processo, como termos do despacho assinado pelo magistrado e transcrições das conversas grampeadas. Seguindo o portal G1, que foi um dos primeiros (se não o primeiro) a divulgar o levantamento do sigilo das interceptações, todos os outros veículos se apressaram a produzir suas matérias a respeito do assunto. No momento em que uma publicação de grande repercussão era publicada, bastava consultar fontes para identificar em qual dos processos o conteúdo estava disponível. Com o número do processo e a chave de acesso, o mesmo material chegava às mãos de qualquer jornalista.

A **Figura 2** é um fragmento de uma lista elaborada e usada entre 2014 e 2020 para manter o acompanhamento de inquéritos ou ações penais decorrentes da





Operação Lava Jato em andamento na Justiça Federal. Os nomes de investigados anotados ao lado dos números de processos e chaves de acesso correspondentes foram ocultados para preservar as identidades e porque não têm relação com o caso relatado neste estudo. Como essa lista, outras planilhas faziam parte do material de consulta diária dos jornalistas que participavam da cobertura.

FIGURA 2 – LISTA DE PROCESSOS E CHAVES



FONTE: Acervo particular de Klenk (2022).

Tomando como base de comparação, o jornal Folha de S. Paulo publica sua primeira matéria sobre o caso às 18h46 daquele mesmo dia. Produzida em São Paulo, sem assinatura de jornalistas, a matéria "Dilma agiu para tentar evitar a prisão de Lula, sugere gravação; ouça" dá crédito pela apuração ao canal da TV fechada Globonews. A reportagem da Folha registra: "a gravação ocorreu às 13h32 desta quarta, quando Lula aceitou o convite para assumir a Casa Civil, no lugar de Jaques Wagner." (FOLHA DE S. PAULO, 2016). Mais tarde, no horário nobre da televisão aberta brasileira, o Jornal Nacional dedicou 9 minutos e 34 segundos a uma reportagem detalhada sobre o conteúdo do grampo telefônico<sup>8</sup>. (JORNAL NACIONAL, 2016).

Foi somente no dia seguinte que alguns questionamentos a respeito da decisão do então juiz Sérgio Moro de derrubar o sigilo sobre o processo que continha as escutas telefônicas começaram a ganhar maior repercussão na imprensa. Na manhã de 17 de março, alguns veículos produziram matérias em que confrontavam

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Disponível em: https://globoplay.globo.com/v/4889278/?s=0s. Acesso em: ago. 2022.





informações do processo que deixaram evidente pelo menos duas suspeitas de ilegalidade. Uma delas se referia à divulgação de conteúdo em áudio envolvendo a presidente Dilma Rousseff, que além de não ser investigada, só poderia ter o sigilo de uma conversa quebrado por decisão do STF e não de um juiz de primeira instância. Outra irregularidade flagrante foi o fato de as conversas entre Rousseff e Lula terem sido gravadas depois de a interceptação telefônica ter sido suspensa por ordem judicial.

O jornalista Rogerio Galindo (CAIXA ZERO, 2016) foi um dos que reconstituíram naquela manhã a movimentação processual e questionou a forma de divulgação do material para a imprensa. Não é possível afirmar que algum jornalista tenha sido avisado da decisão ou que alguma informação tenha sido divulgada antes da liberação dos áudios. Mas considerando a dinâmica de publicização dos atos processuais já mencionada neste artigo, pode-se garantir que os primeiros jornalistas a produzir matérias sobre o assunto podem ter tido acesso aos documentos ao flagrarem o material em suas pesquisas de rotina ou ao receberem informação de alguma fonte sobre a suspensão do sigilo naquele processo. Caberia ainda um estudo mais detalhado para reconstituir o momento em que a chave de acesso foi liberada para a imprensa, o que não foi possível concluir nesta pesquisa.

Os questionamentos a respeito do vazamento das escutas começaram a ganhar destaque principalmente a partir da reação de representantes do governo federal. Duas reportagens do jornal Folha de S. Paulo demonstram esse descontentamento. A matéria "Ministro da Justiça sugere que Moro cometeu crime ao divulgar grampo" apresenta o posicionamento do titular da pasta da Justiça, Eugênio Aragão, que denunciava a incompetência jurisdicional de Moro para dar publicidade a uma conversa da presidente da República.<sup>9</sup>

"Não existe ninguém neste país com o monopólio da moralidade, o monopólio da salvação da pátria", afirmou. "Infelizmente nosso Estado tem ao longo dos anos visto a apropriação das instituições por corporações. Corporações não cultivam alteridade, mas seu umbigo", ressaltou. (COLON, 2016, não p.)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751012-nao-existe-ninguem-com-o-monopolio-da-moralidade-diz-aragao.shtml">https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751012-nao-existe-ninguem-com-o-monopolio-da-moralidade-diz-aragao.shtml</a>. Acesso em: set. 2022





Outra reportagem reforça os mesmos argumentos: "Quebra de sigilo de Dilma pôs segurança nacional em risco, diz AGU"<sup>10</sup>. A fonte é o advogado-geral da União, José Eduardo Cardozo, que classifica a decisão de Moro como precipitada e resultado de um descumprimento legal. (CUCOLO, 2016, não p.)

## 5. O processo

As críticas à decisão do juiz que comandava os processos da Lava Jato no caso das escutas telefônicas não surtiram efeito jurídico imediato, mas colocaram o magistrado numa posição defensiva. Quando sua primeira manifestação justificando a decisão de tornar públicas as conversas foi publicada em um despacho, os áudios já haviam sido disseminados pela imprensa numa velocidade que tornava irreversíveis possíveis danos à imagem das pessoas expostas. Semanas depois, o sigilo seria novamente imposto ao processo, por decisão do STF. Mas até hoje é possível encontrar com facilidade nos portais noticiosos todos os áudios tornados públicos naguela ocasião.

A cronologia da tramitação processual passa a ganhar importância às 11h13 do dia 16 de março de 2016. Foi nesse momento que Moro determinou a suspensão do trabalho de escuta que envolveu 37 números de telefone relacionados a Lula. O que chamou a atenção foi o fato de a conversa entre Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva ter sido gravada às 13h32, ou seja, duas horas e dezenove minutos depois da ordem judicial de suspensão. O áudio foi publicado no processo eletrônico pela Polícia Federal às 15h37, com a informação de que se tratava de uma ligação remanescente, entre Lula e Dilma Rousseff. Quase 45 minutos depois, Sérgio Moro publica despacho em que levanta o sigilo do processo e dá publicidade a todo o conteúdo das gravações.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751135-quebra-de-sigilo-de-dilma-pos-seguranca-nacional-em-risco-diz-agu.shtml">https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751135-quebra-de-sigilo-de-dilma-pos-seguranca-nacional-em-risco-diz-agu.shtml</a>. Acesso em: set. 2021





FIGURA 3 - CRONOLOGIA DOS ATOS PROCESSUAIS<sup>11</sup>

# Veja minuto e minuto como a conversa de Dilma e Lula vazou para a imprensa

Por Rogerio Galindo 17/03/2016 10:58

#### 11h12

O primeiro ato relevante do dia para entender os fatos partiu de Sergio Moro. As 11h12 da manhà, Moro determina que as gravações já foram suficientes e manda a Polícia Federal interromper as escutas.

#### 12h43

Existem provas de que às 12h43 a PF já tinha recebido a ordem de Moro para interromper as gravações. É que nesse horário, a Polícia Federal já tinha "empacotado" tudo o que havia conseguido e protocolado tudo na Justiça Federal. Trabalho, portanto, encerrado.

#### 13h32

Mais de duas horas depois de Moro ter mandado interromper as gravações, a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Lula conversam por telefone. No áudio, Dilma diz que está mandando o termo de posse de Lula para "caso de necessidade". É esse áudio que incendiou o país à noite.

#### 15h37

Os policiais federais fazem um adendo ao pacote entregue anteriormente, acrescentando o áudio e a transcrição da nova gravação. Em nota posterior, dizem que a operadora telefônica foi quem continuou a escuta depois da ordem. Não dizem por que preferiram inclui-la no novo pacote.

#### 16h19

Moro assina despacho levantando o sigilo do inquérito. Detalhe relevante: ao contrário do que acontece em outros casos, a imprensa não tinha acesso ao processo (número e chave) para vê-lo no sistema da Justiça Federal até este momento.

FONTE: informações do blog Caixa Zero (2016).

Na manhã do dia seguinte, quando boa parte da imprensa e dos envolvidos repercutiam os acontecimentos, em certa medida negativamente, Moro manifestouse novamente, nos autos do processo. Desta vez, às 10h21, esboça uma justificativa por ter retirado o sigilo dos grampos telefônicos. Ele afirma que "não havia reparado" que entre a decisão de suspender a interceptação e o momento em que as operadoras finalmente cumpriram a ordem judicial, um novo diálogo telefônico foi gravado.

A justificativa não foi suficiente para apaziguar a relação entre o magistrado e a corte suprema. Provocado por uma reclamação ajuizada pela Presidência da República, o ministro Teori Zavascki, que era o responsável pelas ações da Lava Jato no STF, concedeu em 22 de março de 2016 liminar determinando a suspensão e a remessa do pedido de quebra de sigilo (5006205-98.2016.4.04.7000/PR) ao Supremo Tribunal Federal. Também suspendeu os efeitos da decisão que autorizou a divulgação das conversações telefônicas interceptadas. A liminar foi confirmada em 31 de março pelo Plenário da Corte e em 13 de junho a reclamação teve seu mérito

<sup>11</sup>Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/caixa-zero/veja-minuto-e-minuto-como-a-conversa-de-dilma-e-lula-vazou-para-a-imprensa/. Acesso em: ago. 2022.





julgado. Na ocasião, Zavascki reconheceu a violação de competência do Supremo Tribunal Federal e anulou o uso do conteúdo das escutas telefônicas como prova. (BRASIL, 2016)<sup>12</sup>

Por fim, a reprimenda provocou um pedido de desculpas de Moro por ter produzido o que chamou de "polêmicas e constrangimentos desnecessários". Em ofício encaminhado a Zavascki em 29 de março de 2016, uma semana após a liminar concedida, o juiz da Lava Jato disse não ter tido a intenção de "provocar tais efeitos" e, por eles, pediu "respeitosas escusas" ao Supremo Tribunal Federal. Como já mencionamos, o percurso legal foi retomado, mas as violações deixaram marcas na história da democracia brasileira.

## DEZOITO HORAS PARA CONSTRUIR UM ESCÂNDALO

Foram dezoito horas e dois minutos entre o despacho que violou o sigilo telefônico de uma chefe de Estado e a manifestação em que o magistrado autor da decisão reconhece parcialmente ter cometido um erro, ou mais próximo de suas palavras, uma espécie de desatenção. Em duas horas e dezenove minutos, o primeiro veículo jornalístico divulga o conteúdo das conversas entre o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (que teve telefones grampeados) e a então presidente da República, Dilma Rousseff. Naquela reportagem do Portal G1, assim como nos 9 minutos e 34 segundos dedicados ao assunto no Jornal Nacional, não há qualquer ponderação sobre uma possível ilegalidade na divulgação. Cabe salientar que neste ponto do percurso, jornalistas encarregados da cobertura da Operação Lava Jato tinham desenvolvido conhecimento especializado em fundamentos do Direito e conheciam as atribuições das diferentes esferas do Poder Judiciário.

Este estudo não se propõe a desenvolver uma análise de conteúdo das reportagens publicadas sobre o episódio, mas a recuperar os registros que compõem a divulgação das conversas gravadas a partir do grampo telefônico nos permite perceber que as matérias publicadas nas primeiras horas serviram como um espelho

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Disponível em: <a href="https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Rcl23457.pdf">https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Rcl23457.pdf</a>. Acesso em: set. 2022.





do processo judicial. O intervalo entre o levantamento do sigilo e a publicação do primeiro registro na imprensa é pequeno, se levarmos em consideração o tempo de apuração e maturação que um fato complexo exige para que se torne notícia. No caso em questão, fica evidente que o tempo entre a abertura do processo para consulta e a publicação das reportagens não favoreceu a possibilidade de reflexões minimamente razoáveis sobre as estratégias de cobertura.

FIGURA 4 – CRONOLOGIA DE DIVULGAÇÃO DO GRAMPO

Data	Horário	Imprensa	Justiça
16/03/16	11h12		Despacho suspende interceptação.
16/03/16	11h44		SFM certifica ter intimado PF a
			respeito da decisão.
16/03/16	12h20		Expedidos ofícios para operadoras.
16/03/16	12h43		PF protocola materiais da escuta na
			Justiça Federal.
16/03/16	13h32		Conversa telefônica de DR e LILS
			gravada pelas operadoras.
16/03/16	15h37		PF acrescenta novos áudio e
			transcrição; avisa que se trata da PR.
16/03/16	16h19		SFM levanta o sigilo e dá publicidade a
			gravações.
16/03/16	18h38	G1 – divulga escutas	
16/03/16	18h46	FSP – divulga escutas	
16/03/16	Noite*	JN – divulga escutas	
17/03/16	Manhã*	Repercussão/críticas	
17/03/16	10h21		SFM: "não havia reparado". Mas
			mantém processo disponível.
17/03/16	13h28	FSP – posição do	
		ministro da Justiça	
17/03/16	17h26	FSP – posição do	
		AGU	
22/03			TZ concede liminar à PR e determina
			remessa dos autos ao STF
29/03			Moro pede "escusas"
13/06			TZ proíbe uso de gravações como
			provas

SFM - Sérgio Fernando Moro; PF - Polícia Federal; JF - Justiça Federal; DR - Dilma Rousseff; LILS – Luiz Inácio Lula da Silva; PR – Presidente da República; TZ – Teori Zavascki; JN - Jornal Nacional; G1 - Portal G1; FSP - Folha de S. Paulo; AGU -Advogado Geral da União

Fonte: As autoras (2022).

Como espelho ou uma câmara de eco, o jornalismo abre mão, em primeiro lugar, da investigação própria, que dá lugar à amplificação de conteúdos selecionados por terceiros. O caso dos grampos telefônicos é só mais um exemplo de uma dinâmica que se consolidou na cobertura da operação Lava Jato. A pauta foi em grande parte alimentada pela movimentação processual, emprestando aos agentes da investigação, da persecução e da Justiça o verniz de credibilidade jornalística. Mas o





filtro de trata o conceito de *gatekeeping* foi aplicado por outro, que não o jornalista, que de certa forma foi absorvido pelo clima político de "caçada à corrupção".

Em segundo lugar, a comunicação digital imprime um senso de urgência e um novo modelo de publicação de conteúdos noticiosos. O selo "com exclusividade" raramente é acionado por jornais, emissoras de rádio e TV, muito menos por revistas, porque assegurar que aquele conteúdo não tenha circulado antes é mais temerário do que nos tempos do jornalismo exclusivamente impresso. Mas como é próprio da cultura profissional, ainda há uma corrida por divulgar a informação em primeira mão ou, pelo menos, repercutir em uma menor distância possível a publicação do concorrente.

O jornalismo que se abriga nos meios digitais tem adotado como costume a atualização em tempo real, sem qualquer constrangimento de fatiar a publicação em episódios que, aos poucos, vão consolidando a notícia. Ocorre que, ao espelhar a informação tal como foi oferecida pela fonte de origem, é essa a narrativa que prevalece. O "outro lado", como são conhecidas as fontes afetadas pelo acontecimento, e as fontes especialistas, que costumam abrir os olhos dos jornalistas para diferentes vieses do fato, só serão consultados na sequência e, eventualmente, terão suas considerações publicadas nas matérias seguintes.

Pode-se observar na **Figura 4** que a repercussão crítica ocorre apenas na manhã seguinte, pelo menos 12 horas depois da primeira divulgação. Tomando como exemplo as reportagens do jornal Folha de S. Paulo que divulgam o posicionamento do ministro da Justiça e do Advogado Geral da União, cerca de 24 horas se passaram desde que o sigilo das escutas foi derrubado até que as primeiras denúncias de ilegalidade ganhassem a atenção do jornalismo.

Tivessem o outro lado e especialistas sido ouvidos antes da primeira divulgação, as ilegalidades cometidas pelo agente da Justiça Federal teriam ganhado destaque? Em posse dessas informações, os jornalistas teriam ponderado se a divulgação dos áudios da presidente da República pela imprensa seria adequada? Como resistir à gravação de uma conversa entre a presidente e o ex-presidente investigado na operação Lava Jato? Como os jornalistas podem renunciar à





exploração do escândalo político, mesmo que nesse caso, a divulgação do áudio implicasse em escândalo jornalístico?

Investido da tarefa de garantir transparência e fiscalizar os entes públicos, o jornalismo corre o risco de valorizar o escândalo em detrimento da pertinência da denúncia ou dos meios que a sustentam. O excesso de exposição midiática somado à urgência própria do newsmaking digital acentua distorções e não raras vezes compromete o jogo democrático. O conteúdo da conversa entre Dilma Rousseff e Lula propagado em poucas horas pela imprensa, já em si um escândalo jornalístico, deu origem a um escândalo político, quando escandalosa era e deveria ser considerada a ilegalidade do ato que suspendeu o sigilo das mensagens no processo judicial.

## Referências

AZEVEDO, Fernando. Corrupção, mídia e escândalos midiáticos no Brasil. **Debate, Belo Horizonte**, v. 2, n. 3, p. 14-19, 2010.

BRASIL. Justiça Federal. Pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico nº 5006205-98.2016.4.04.7000/PR. **Conjur**, 17 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://www.conjur.com.br/dl/moro-reconhece-grampo-dilma-lula-foi.pdf">https://www.conjur.com.br/dl/moro-reconhece-grampo-dilma-lula-foi.pdf</a>. Acesso em: ago. 2022.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Caso Lava Jato:** conheça a linha do tempo. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <a href="http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/linha-do-tempo">http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/linha-do-tempo</a>. Acesso em: jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Reclamação 23.457 Paraná – Distrito Federal. Relator: Ministro Teori Zavascki. **Portal STF**, Brasília, 13 jun. 2016. Disponível em: <a href="https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Rcl23457.pdf">https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Rcl23457.pdf</a>. Acesso em: set. 2022.

BREED, W. (1955). Social Control in the Newsroom: A Functional Analysis. *Social Forces*, 33(4), 326–335. https://doi.org/10.2307/2573002

CASTRO, Fernando; NUNES, Samuel; NETTO, Vladimir. Moro derruba sigilo e divulga grampo de ligação entre Lula e Dilma; ouça. **G1**, 16 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-libera-documento-que-mostra-ligacao-entre-lula-e-dilma.html">https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-libera-documento-que-mostra-ligacao-entre-lula-e-dilma.html</a>. Acesso em: set. 2022.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008. p. 295-316.





COLON, Leandro. Ministro da Justiça sugere que Moro cometeu crime ao divulgar grampo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 17 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751012-nao-existe-ninguem-com-o-monopolio-da-moralidade-diz-aragao.shtml">https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751012-nao-existe-ninguem-com-o-monopolio-da-moralidade-diz-aragao.shtml</a>. Acesso em: set. 2022

CUCOLO, Eduardo. Quebra de sigilo de Dilma pôs segurança nacional em risco, diz AGU. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 17 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751135-quebra-de-sigilo-de-dilma-pos-seguranca-nacional-em-risco-diz-agu.shtml">https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751135-quebra-de-sigilo-de-dilma-pos-seguranca-nacional-em-risco-diz-agu.shtml</a>. Acesso em: set. 2021

CURSO TRF4: Sérgio Moro fala sobre necessidade de tornar o processo penal mais efetivo em crimes contra a administração pública. **Portal da Justiça Federal da 4ª Região,** Porto Alegre, 10 ago. 2015. Disponível em: <a href="https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia\_visualizar&id\_noticia=11217">https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia\_visualizar&id\_noticia=11217</a>. Acesso em: ago. 2021.

DILMA agiu para tentar evitar a prisão de Lula, sugere gravação; ouça. **Folha de S. Paulo**, 16 mar. 2016. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1750752-dilma-agiu-para-tentar-evitar-a-prisao-de-lula-diz-pf.shtml. Acesso em: set. 2022.

GALINDO, Rogerio. Veja minuto a minuto como a conversa de Dilma e Lula vazou para a imprensa. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 17 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/caixa-zero/veja-minuto-e-minuto-como-a-conversa-de-dilma-e-lula-vazou-para-a-imprensa/">https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/caixa-zero/veja-minuto-e-minuto-como-a-conversa-de-dilma-e-lula-vazou-para-a-imprensa/</a>. Acesso em: ago. 2022.

GOMES, Wilson. Por que a comunicação é tão importante quando se pensa a democracia. Introdução à teoria democrática: conceitos, histórias, instituições e questões transversais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2018.

JUSTIÇA torna público um diálogo entre Lula e a presidente Dilma Rousseff. **Jornal Nacional**. Rio de Janeiro: Rede Globo, 16 mar. 2016. Programa de televisão. Disponível em: <a href="https://globoplay.globo.com/v/4889278/?s=0s">https://globoplay.globo.com/v/4889278/?s=0s</a>. Acesso em: ago. 2022.

'MANDADO de prisão contraria decisão do TRF-4', diz defesa de Lula. **G1**, 5 abr. 2018. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/politica/noticia/mandado-de-prisao-contraria-decisao-do-trf-4-diz-defesa-de-lula.ghtml">https://g1.globo.com/politica/noticia/mandado-de-prisao-contraria-decisao-do-trf-4-diz-defesa-de-lula.ghtml</a>. Acesso em: ago. 2022.

MINISTRO Teori determina remessa ao STF de interceptações telefônicas do expresidente Lula. **Portal STF**, Brasília, 22 mar. 2022. Disponível em: <a href="https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=312669&ori=1">https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=312669&ori=1</a>. Acesso em: ago. 2022.

MORO decreta prisão de Lula; ex-presidente tem até 17h de 6ª para se entregar. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 5 abr. 2018. Disponível em:





https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/04/moro-decreta-prisao-de-lula-ex-presidente-tem-ate-17h-de-6a-para-se-entregar.shtml. Acesso em ago. 2022.

OLIVEIRA, Mariana. Gilmar Mendes suspende nomeação de Lula como ministro da Casa Civil. **G1**, 18 mar. 2016. Disponível em:

https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/gilmar-mendes-suspende-nomeacao-de-lula-como-ministro-da-casa-civil.html. Acesso em: set. 2022.

OS ALVOS da 24ª fase da Lava Jato. **G1**, São Paulo, 4 mar. 2016. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2016/03/os-alvos-da-24-fase-da-lava-jato.html">https://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2016/03/os-alvos-da-24-fase-da-lava-jato.html</a> Acesso em: set. 2016.

PRIOR, H. Mídia, democracia e escândalos políticos. In: CARRIÇO REIS, B.; MAGOS, S. R. **Comunicação Política**. Lisboa: NIP-C@M & UAL, 2019, pp. 155-186. https://doi.org/10.26619/978-989-8191-99-1.6

BUCCI, E. A imprensa livre entre o poder, a transparência e o coração do público (Entrevista concedida a Marcello Rollemberg) . **Jornal da USP**, São Paulo, 20 set. 2019. Disponível em: <a href="https://jornal.usp.br/atualidades/a-imprensa-livre-entre-o-poder-a-transparencia-e-o-coracao-do-publico/">https://jornal.usp.br/atualidades/a-imprensa-livre-entre-o-poder-a-transparencia-e-o-coracao-do-publico/</a>. Acesso em: ago. 2022.

SCHUDSON, Michael. News and Democracy: Shifting Functions over Time. **Cuadernos de Información**, Santiago, Chile, n. 22, p. 66-74, 2008. TRF-4 CONDENA Lula a 12 anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro. **Conjur**, São Paulo, 24 jan. 2018. Disponível em: <a href="https://www.conjur.com.br/2018-jan-24/trf-condena-lula-12-anos-prisao-corrupcao-lavagem">https://www.conjur.com.br/2018-jan-24/trf-condena-lula-12-anos-prisao-corrupcao-lavagem</a>. Acesso em: ago. 2022.

THOMPSON, O Escândalo Político – Poder e visibilidade na era da mídia. Rio de Janeiro, Editora Vozes, 2002.

WHITE, D. M. (1950). The "gate keeper": A case study in the selection of news. *Journalism quarterly*, *27*(4), 383-390.